



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL

ORDEM INTERNA N.º 035 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES NO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO – CTC
MEMBROS INTERNOS

O DIRETOR DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n.º 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2006, resolve:

RESOLVE:

Adotar as regras e procedimentos estabelecidos no anexo para o processo eleitoral que indicará as três listas tríplexes para a escolha de três servidores do quadro permanente das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia (Pesquisador) e de Desenvolvimento Tecnológico (Tecnologista) que irá compor o Conselho Técnico-Científico - CTC, na forma do item b, inciso III, Art. 12º, do Regimento Interno do CETEM (PO 292/MCTI/13 de 28.03.13).

Fernando Antonio Freitas Lins

Diretor

Fernando Antonio de Freitas Lins
Diretor
PO n.º 176 de 07.03.2012
MCTI/CETEM



ANEXO

ORDEM INTERNA N.º 035 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES NO CONSELHO TECNICO-CIENTIFICO – CTC MEMBROS INTERNOS

1. As vagas para membro interno do CTC/CETEM, representante do corpo de pesquisadores e tecnologistas, serão preenchida a partir de um processo eleitoral do qual participarão exclusivamente os servidores do quadro permanente das carreiras de Pesquisa em Ciência e Tecnologia (Pesquisador) e de Desenvolvimento Tecnológico (Tecnologistas).
 - 1.1. O colégio eleitoral será composto pelos pesquisadores e tecnologistas lotados no Centro.
 - 1.2. Da mesma forma, somente poderão ser votados e eleitos pesquisadores e tecnologistas ativos do quadro permanente do CETEM que estejam em atividade no Centro.
2. O processo eleitoral será organizado, acompanhado e apurado pela a Associação dos Servidores do CNPq / ASCON-RJ entidade representativa dos servidores do CETEM, que designará Comissão de Acompanhamento e Apuração do Processo Eleitoral para Membros Internos do CTC do CETEM – CEMI, designada pelo Diretor para este fim, por portaria.
3. O processo eleitoral se dará em turno único.
 - 3.1. O voto não será obrigatório.
 - 3.2. Não serão admitidas chapas eleitorais.
 - 3.3. O pesquisador ou tecnologista que não quiser concorrer (ser votado) deverá informar à comissão, por E-mail (fmello@cetem.gov.br) até às 10:00 horas do dia 23 de outubro de 2014, para que seu nome não conste na relação de candidatos.
 - 3.4. Não serão aceitos votos por procuração.
 - 3.5. O Diretor do CETEM é, para este fim, considerado inelegível, uma vez que presidirá o Conselho Técnico Científico - CTC.
 - 3.6. O eleitor que estiver afastado da Sede ou no Núcleo Regional do Espírito Santo, em viagem a serviço, em gozo de férias, e que queira votar poderá fazê-lo por e-mail, em mensagem remetida ao membro da Comissão no E-mail (fmello@cetem.gov.br), no período em que se der a votação, que transportará o voto à urna, mantendo-o sob sigilo.

Ermano Antônio de Sá Lins
Diretor
PO nº 176 de 07.03.2012
MCTI/CETEM



4. A eleição ocorrerá no dia 24 de outubro de 2014, de 10 às 14 horas, e, cada eleitor votará em três nomes, escolhidos livremente entre os elegíveis, não podendo votar no mesmo nome mais de uma vez.
 - 4.1. Na cédula eleitoral o eleitor deverá indicar os três nomes, em ordem de preferência (1º, 2º e 3º indicados)
 - 4.2. Para votar, o eleitor deverá se dirigir à urna eleitoral, que ficará à disposição dos eleitores, em frente ao restaurante do CETEM, no dia e horário citado no item 4
 - 4.3. Serão considerados nulos os votos que tiverem rasuras ou mais de três indicações. A critério da Comissão os votos serão apurados levando-se sempre em consideração a intenção do eleitor.
 - 4.4. Na apuração dos votos, a comissão atribuirá o peso 3 (três) a cada voto indicado pelo número "1", o peso 2 (dois) a cada voto indicado com o número "2" e o peso 1 (um) a cada voto indicado com o número "3".
 - 4.5. A classificação final obedecerá à soma de pontos obtidos, ou seja, o primeiro classificado será o que obtiver maior número de pontos e assim por diante, e, em caso de empate, o critério para desempate será o tempo do servidor no CETEM, observado que para este tempo não serão computados outras formas de vínculos, como terceirização, prestação de serviço, bolsas etc.
 - 4.6. O quarto nome mais votado será o substituto natural, em caso de desligamento do quadro efetivo de servidores do CETEM, de um dos três membros eleitos; no prazo de vigência da representação.
5. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão.
6. A Comissão, através da ASCON-RJ, após a eleição, lavrará ata, com os fatos e resultado, que será divulgada por e-mail e afixado no quadro de aviso.
7. A lista tríplice, resultante da eleição, será levada ao diretor para homologação dos 3 (três) representantes internos.

Fernando Antonio Freitas Lins

Diretor

Fernando Antonio de Freitas Lins
Diretor
PO nº 176 de 07.03.2012
MCTI/CETEM